PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 700 = DE 16 DE JUNHO DE 1.977 =

Dispõe sobre a autorização para desapropriação do imovel sito à rua Cap. Joaquim Chagas de Matos nº 661, de propriedade do Sr. Antonio de Olivei-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icem, apro vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo autorizado a desapropriar por via amigavel ou judicial, o imovel urbano, localizado à rua Cap. Joaquim Chagas de Matos nº 661, nesta cidade, de propriedade do Sr Antonio de Oliveira.

ARTIGO 2º - A desapropriação será amigável desde que o ex-proprietário aceite o preço ofertado pela municipalidade com base em laudo de avaliação prévia e apresente título de domínio, sem ônus.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas com a presente desapropria ção, fica autorizado a abertura de um crédito especial até o valor de 0: 13:000,00 (treze mil cruzeiros).

§ 1º - As despesas referidas neste artigo correrão por conta da nulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação de verba Orçamento vigente:

Função 08-EDUCAÇÃO E CULTURA - Programa 42-Ensino de 1º Grau - Sub-programa 1880-Ensino Regular - Projeto 1881. Ol-construção de prédios para instalação de bibliotecas

junto aos estabelecimentos de ensino. Orgão 04-EDUCAÇÃO E CULTURA Unid.Adm.-Ensino de 19 grau

DESPESAS DE CAPITAL 4000.00

Investimentos 4100.00

Obras Públicas 4110.00 construção de prédios para instalação de bibliotecas 4110.01 junto aos estabelecimentos de ensino... cr 13.000,00.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cominique-se.

Icém, 16 de junho de 1.977 .

David Angelo Delfino PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra .

> Françisco de Oliveira Ribeiro Maneixeook beixo OFICIAL DE GABINETE